# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **93.303.915/0001-57**<br>**MATRIZ** | | **16/07/1990** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO MISTA DE BOLAO SEMPRE ALEGRE**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **EST LINHA DA SERRA** | **S/N** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **96.890-000** | **INTERIOR** | **SINIMBU** | **RS** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **ANDREHIRSCH@VIAVALE.COM.BR** | **(51) 3708-1082** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **28/08/1999** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/10/2024** às **10:15:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Município de Sinimbu**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

# Certidão Negativa de Débitos - Geral

**Certidão Ano/Número: 2024/1341**

**Dados do Contribuinte**

| | |
|---|---|
| **Razão Social:** | ASSOCIACAO MISTA DE BOLAO SEMPRE ALEGRE |
| **CNPJ:** | 93.303.915/0001-57 |
| **Endereço:** | LINHA DA SERRA, 0 |
| **Complemento:** | S/N |
| **Bairro:** | INTERIOR |
| **Cidade:** | SINIMBU |
| **Estado:** | RS |
| **CEP:** | 96890-000 |

Certificamos, para fins de direito, que o(a) contribuinte acima identificado(a), **nada deve,** aos cofres municipais a título de Tributos Municipais de Qualquer Natureza, ressalvando o direito da Fazendo Pública Municipal, exigir a qualquer tempo, os débitos que porventura venham a ser apurados de responsabilidade do(a) contribuinte supra identificado(a).

**Dígito Verificador:** 2003

**Certidão emitida em:** 29/10/2024 **Com validade até:** 28/11/2024 **Data impressão:** 29/10/2024 - 13:58



**Consulte a autencidade via QRcode**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**SECRETARIA DA FAZENDA**
**RECEITA ESTADUAL**

CNPJ: **93.303.915/0001-57**

**Certificamos** que, aos **29 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2024,** revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

## CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta
O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 27/12/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
**https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx**
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **31254212**
Autenticação: **41574623**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ASSOCIACAO MISTA DE BOLAO SEMPRE ALEGRE**
**CNPJ: 93.303.915/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:41:21 do dia 25/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2025.
Código de controle da certidão: **106B.3805.4BAB.03F3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PODER JUDICIÁRIO**

# CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**ASSOCIACAO MISTA DE BOLAO SEMPRE ALEGRE**, CNPJ 93303915000157, Endereço - LINHA DA SERRA.

25 de outubro de 2024, às 10:21:20

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **cf953e0ea992db95d79775d7981e6bb3**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

# ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MISTA BOLÃO SEMPRE ALEGRE

## LINDA DA SERRA – SINIMBU – RS.

## ATA Nº. 04/2023

Aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e tres, às quinze horas, estiveram reunidas a diretoria e os demais associadas da Associação Mista Bolão Sempre Alegre no Salão Redieske em Linha da Serra – Sinimbu – RS. Deu-se início ao observado no Edital de convocação com a seguinte ordem do dia: Bolão de mesa e eleição da nova diretoria. Inicialmente Tecla Terezinha Kappenberg fez o discurso e apresentou o saldo de Caixa. Em seguida foi feita a eleição da nova diretoria, que após o escrutínio também foi empossada, e ficou Presidente Nair Redieske, Vice-presidente Tecla Terezinha Kappenberg, Primeira Secretária Marieli Struecker, Segunda Secretária Denise Eifert, Primeira Tesoureira Juliana Inês Henn, Segunda Tesoureira Ilga Eifert e Conselho Fiscal Titular, Elvira Ferreira RG nº. 6070083495 CPF nº. 241.172.500-00, Marguit Lutz Struecker RG 9060643419, CPF 618.976.390-15, Elenita Schmidt RG nº. 2078179931, CPF 744.362.950-87. Suplentes, Lilian Regina Schmidt Flaesch, RG nº. 8132260900, CPF nº. 017.141.492-08, Jaqueline Inês Schmidt Trarbach, RG 1095044531, CPF 011.627.100-04, Lisane Knod, RG 1077255925, CPF 838.107.320-87. Não havendo mais nada a trator, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim Secretária Marieli Struecker e pela presidente Nair Redieske.

Declaro que a presente Ata é cópia fiel da Ata registrada no Livro de Atas.

Sinimbu (RS), 26 de novembro de 2023.

Marieli Struecker

Marieli Struecker – Secretária

Nair Redieske

Nair Redieske - Presidente

REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

# ESTATUTOS

## ASSOCIAÇÃO MISTA DE BOLÃO SEMPRE ALEGRE

## CAPITULO I

## DA ASSOCIAÇÃO, SEUS FINS E TEMPO DE DURAÇÃO

Art. 1° – A **ASSOCIAÇÃO MISTA DE BOLÃO SEMPRE ALEGRE,** fundada em 25 (vinte e cinco) de março de 1984 (um mil novecentos e oitenta e quatro), com SEDE em Linha da Serra, s/n°., no Município de Sinimbu — RS, Associação Civíl sem fins Econômicos, tem como finalidade cultivar a vida social entre seus associados e moradores da localidade, realizando bailes, reuniões, festas e praticando o esporte de bolão de mesa, e outras modalidades que interessarem e que sirvam para aprimorar os conhecimentos e desenvolvimento físico, psíquico e moral dos associados.

Art. 2° – O período de duração da Associação é por tempo indeterminado.

## CAPITULO II

## DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 3° – São direitos dos associados:

a) Votar e ser votado para cargos eletivos, desde que seja morador ou proprietário da área delimitada;

b) Solicitar à diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma venha a desenvolver junto à comunidade;

c) Participar das atividades da Associação, inclusive de departamentos e comissões;

d) Tomar parte das Assembleias Gerais e nelas apresentar propostas;

e) Fiscalizar pelo cumprimento dos Estatutos e da atividade da Diretoria.

Art. 4° – São deveres dos Associados:

a) Acatar as decisões da Diretoria e tudo o que diz respeito aos Estatutos;

b) Comunicar a diretoria da Associação, irregularidades verificadas na localidade;

c) Respeitar os membros da Diretoria, em função da autoridade investida e os demais associados, principalmente quando reunidos em nome da Associação;

d) Colaborar com a Associação em trabalhos de interesse comunitário;

e) Estar em dia com as suas mensalidades, junto a Associação;

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

f) Participar ativamente de reuniões e eventos da Associação;

g) Apresentar-se uniformizados nas festividades em que a diretoria solicitar ou caso contrário não participará;

h) O associado para se ausentar deverá ter completado um ano de participação na sociedade;

i) O associado não poderá faltar por três jogos consecutivos.

Art. 5° – Todo cidadão poderá se associar, sem distinção de raça, credo religioso e político ou nacionalidade, desde que se submetam aos presentes Estatutos e regulamentos em vigor, devendo ser aprovado a sua admissão, em reunião da diretoria, com decisão por maioria de votos de seus membros.

Art. 6° – As Associadas não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 7° – A Associação é constituída por Associados Fundadores, aqueles que assinaram a ata de fundação; Efetivos, aqueles que regularmente aceitos pela Diretoria, pagam pontualmente suas mensalidades; Beneméritos, aqueles que tiverem prestado a associação relevantes serviços a juízo da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral; e Remidos, aqueles que pagarem de uma só vez o valor equivalente de uma anuidade, ou que tendo completado 25 anos de associação initerrupta, receberão idêntico benefício, ficando o associado remido, isento do pagamento de mensalidades.

Art. 8° – Todas as categorias de associados terão direito a voto exceto os da categoria de Beneméritos. Embora, possam apresentar sugestões e serem votados aos cargos eletivos. Porém, nas Assembleias não votarão.

§ Único: O associado que for excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, pagando em dobro o valor da mensalidade atrasada.

Art. 9° – Todos os Associados estão sujeitos às determinações da Presidência em reuniões e o Comandante em desfiles.

**Requisitos para exclusão de associado:**

Art. 10 – Os associados poderão ser excluídos por falta grave, ocasião em que poderá recorrer a Assembleia Geral, ou por não pagamento de três mensalidades consecutivas.

Art. 11 – Se falacer um associado, todos, se possível, deverão acompanhar o esquife com a bandeira até a sepultura.

**Requisitos para Demissão de Associado:**

REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

Art. 12 – O Associado pede Demissão em Requerimento para a Diretoria, estando em dia com suas obrigações sociais.

## CAPITULO III

## DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 13 – A Assembleia Geral é o órgão supremo e se constitui da reunião, regularmente convocada e instalada, dos associados quites com a tesouraria, deliberando sempre de conformidade com os Estatutos e Regulamentos em vigor, podendo ser Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 14 – A Assembleia Geral Ordinária se reunirá, anualmente com data a ser marcada, para apreciar as contas da Diretoria, quando também serão revisadas as mensalidades e eleger e empossar a Diretoria.

§ Único: A Assembleia Geral Ordinária funcionará, validamente, em primeira convocação, com presença de, no mínimo, 50% mais uma, das associadas habilitadas e, em segunda convocação, convocada para realização meia (1/2) hora após a hora fixada para a primeira convocação, com a presença de qualquer número, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos das presentes.

Art. 15 – A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá sempre, que os interesses da associação exigirem a manifestação das associadas.

§ Único: A Assembleia Geral Extraordinária se instalará, em primeira convocação, com a presença de no mínimo, dois terços (2/3) das associadas habilitadas, em segunda, com a presença de, no mínimo (50%) cinquenta mais uma e, em terceira convocação, com qualquer número de associadas, devendo ocorrer o tempo mínimo de meia (1/2) hora entre uma e outra convocação, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos das presentes.

Art. 16 – As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria, por meio de Edital fixado na sede da associação, com antecedência de 15 dias, podendo também ser convocadas por 1/5 (um quinto) das associadas. Essas Assembleias Gerais serão presididas pela Presidente e secretariadas pela Secretária oficial da Diretoria, as quais formarão a mesa diretora dos trabalhos, que decidirá todas as questões de ordem.

§ Único: Compete privativamente à Assembleia Geral: a) eleger os administradores; b) destituir os administradores; c) aprovar as contas; d) alterar os Estatutos; e) deliberar sobre a extinção da Associação.

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

## CAPÍTULO IV
## DA DIRETORIA

Art. 17 – A Diretoria dirige a Associação e é composta de um Presidente, um Vice Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Primeiro Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro, eleito com mandato de dois (2) anos, pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

§ Único: Uma vez eleito o Associado não poderá ser impedido de exercer o direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido.

Art. 18 – A Diretoria deve dirigir as reuniões e outros assuntos da Associação, tendo a frente o Presidente e na sua ausência o Vice Presidente. São deveres da Diretoria:

a) Zelar pela conservação do patrimônio da Associação e, na medida do possível, aumentar-lhe os bens móveis e imóveis;

b) Receber e estudar sugestões dos Associados, que dizem respeito ao bem geral e ao progresso da Associação;

c) Fazer cumprir os Estatutos Sociais, o Regulamento Interno e as decisões aprovadas em suas sessões;

d) Nomear representantes ou comissões da Associação, delegando os poderes necessários para bem cumprirem seus encargos e prestigiá-los, quando necessário;

e) Resolver os casos omissos e defender, com critério e dentro da boa ordem, os interesses da Associação, guardando o devido sigilo em todos os assuntos confidenciais;

f) Autorizar as despesas que se fizerem necessárias;

g) Auxiliar o Presidente na preparação das Assembleias Gerais;

h) Convocar as reuniões de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

Art. 19 – Ao Presidente compete, além de outras funções ou encargos que forem atribuídos:

a) Representar ativa e passivamente a Associação, em juízo ou fora dele, sempre que se fizer necessário;

b) Conceder, negar ou cassar a palavra, quando das sessões da Diretoria, mantendo a mais perfeita ordem;

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

c) Rubricar os livros da secretaria e da tesouraria, subscrever diplomas, cartas, convites e toda a correspondência.

d) Convocar e presidir as Assembleias Gerais;

e) Determinar os dias de reuniões.

Art. 20 – Ao Vice-Presidente compete:

a) Comparecer a todas as sessões da Diretoria, para discutir e votar nos assuntos a elas submetidas, inteirando-se de tudo para poder substituir eventualmente o Presidente;

b) Substituir o Presidente em seus impedimentos e, nesta situação, cumprir e fazer cumprir, tudo o que a mesma compete.

Art. 21 – Ao Primeiro Secretário compete, além do que eventualmente lhe for atribuído pelo Regulamento interno:

a) Lavrar as atas das sessões da Diretoria;

b) Colher as assinaturas dos membros da Diretoria;

c) Redigir e assinar, com o Presidente ou seu substituto, a correspondência, requerimentos, convites, diplomas e demais papéis, retendo cópia de tudo para o arquivo da Associação;

d) Ter sob sua guarda e responsabilidade, tudo o que diz respeito à secretaria;

e) Fornecer ao Presidente todos os dados que este julgar necessários, para a organização de seu relatório anual, cooperando no que estiver ao seu alcance;

f) Substituir o Vice Presidente em seus impedimentos.

Art. 22 – Ao Segundo Secretário compete:

a) Comparecer regularmente às sessões da Diretoria, discutindo e votando os assuntos das mesmas.

b) Substituir o Secretário Titular, sempre que este estiver ausente ou impedido.

Art. 23 – Ao Primeiro Tesoureiro compete:

a) Arrecadar as mensalidades, rendas, firmando os competentes recibos;
b) Ter sob sua guarda todos os valores e títulos de propriedade da Associação, bem como receber os donativos, doações, registrando-os em livro especial;
c) Pagar as contas da Associação, depois de aprovadas pela Diretoria;
d) Escriturar todas as entradas e saídas de numerário no livro Caixa;

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

e) Fornecer anualmente à Diretoria, o Balanço da Receita e Despesa;
f) Apresentar ou fazer apresentar, na reunião da Diretoria, lista nominal dos Associados que estiverem com suas obrigações para com a associação em atraso.

Art. 24 – Ao Segundo Tesoureiro compete:

a) Comparecer regularmente às sessões da Diretoria, discutindo e votando os assuntos dos mesmos;

b) Substituir o Tesoureiro titular, em seus afastamentos ou impedimentos.

## CAPITULO V
## DO CONSELHO FISCAL

Art. 25 – O conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, não podendo ser reeleitos.

§ Único: Ao Conselho Fiscal compete fiscalizar a gestão da Diretoria, suas contas e sua administração, formalizando anualmente parecer de aprovação de contas da diretoria e do balanço e gestão.

## CAPITULO VI
## DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 – É expressamente vedado remunerar ou conceder vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou titulo a Diretoria ou Associados pelo desempenho de suas funções.

Art. 27 – Em caso de divergências incontornáveis entre os Associados, os mesmos serão resolvidos em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada;

Art. 28 – A dissolução da Associação e a alteração do Estatuto somente podem ser promovidas por Assembleia Geral Extraordinária, regular e expressamente convocada para este fim, em primeira convocação, com a presença de no mínimo, dois terços (2/3) das associadas habilitadas, em segunda, com a presença de, no mínimo (50%) cinquenta mais uma e, em terceira convocação, com qualquer número de associadas, devendo ocorrer o tempo mínimo de meia (1/2) hora entre uma e outra convocação, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos das presentes. O presente Estatuto é reformável no tocante à administração, mesmas condições exigidas para a destituição de Administradores.

Art. 29 – Decidida a dissolução o patrimônio será destinado a Entidades Beneficentes Municipais.

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

Art. 30 – O uniforme da Associação será blusa branca e saia preta.

Art. 31 – Todas as questões abordadas e resolvidas em Assembleia Geral farão parte integrante destes Estatutos.

Art. 32 – A Associação cobrará mensalidade estipulada pela Assembleia Geral Ordinária anual, que servirão como fonte de recursos para sua manutenção.

Art. 33 – Os casos omissos nos presentes Estatutos serão resolvidos à luz da legislação em vigor e que lhes for aplicável.

Sinimbu, aos 15 de Março de 2014.

Nair Redieske

Ass.: Nair Redieske

Presidente

Marcos Morsch
Assessor Jurídico
OAB/RS 32 912

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Rua Julio de Castilhos, 275, FONE: (51) 3713-1957
CEP - 96810-046 - Santa Cruz do Sul-RS

CERTIFICO que este documento foi protocolado no livro A-9, sob n 63480, em 11/08/2015, foi averbado em 28/08/2015 sob nº Av. 1 à margem do registro nº 711/Livro A-13 e digitalizado às folhas 226 frente, do livro A-29. Dou fé Santa Cruz do Sul-RS, 28 de agosto de 2015.

José Luiz Barros Bellini - Registrador

Total: R$ 91,90 + R$ 1,95 = R$ 93,85
Exame documentos: R$ 31,10 (0521.03.1200002.09347 = R$ 0,55)
Averbação PJ: R$ 46,40 (0521.04.1200002.04956 = R$ 0,70)
Microfilmagem: R$ 10,80 (0521.02.1200002.02984 = R$ 0,40)
Processamento eletrônico: R$ 3,60 (0521.01.1300004.09310 = R$ 0,30)

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
José Luiz Barros Bellini
Oficial
Rafael Luís Bellini
Oficial Substituto
Sabrina Bellini
Escrevente Autorizada
Júlio de Castilhos, 275 Fone: 3713-1957
SANTA CRUZ DO SUL - RS

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS